



# Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 545.

## AUTORIZA VENDA DE AÇÕES.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Artigo 1º. - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios - MG, autorizado a vender pela Bolsa de Valores ao preço dia // 384.061 (trezentas e oitenta e quatro mil e sessenta e uma), ações ordinárias nominativas da CEMIG S/A, pertencentes ao Patrimônio Municipal.

Artigo 2º. - Fica autorizada a contratação comissinária de uma corretora oficial para transacionar pela Prefeitura com a Bolsa de Valores, correndo a despesa desta prestação de serviços pela dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 3º. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 22 de abril de 1981.

*Edgar de Souza Passos*

Edgar de Souza Passos  
Prefeito Municipal.